ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 882/90

"REAJUSTA A TABELA DE SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS EM 10%."

**JOÃO ARNILDO MALLMANN**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos , RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

**Art.1º** - A tabela de salários para o quadro de empregados públicos de que trata o artigo 36 da Lei nº 731/88, de 07 de dezembro de 1988, passará a ter os seguintes valores:

| PADRÃO | PROGRESSÕES E SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 1 | 8.324,17 | 8.740,19 | 9.190,34 | 9.640,70 | 10.123,14 | 10.620,78 |
| 2 | 11.154,17 | 11.710,43 | 12.304,74 | 12.918,84 | 13.591,11 | 14.243,71 |
| 3 | 14.950,90 | 15.700,21 | 16.481,43 | 17.306,15 | 18.172,80 | 19.077,92 |
| 4 | 20.028,30 | 21.035,56 | 22.093,53 | 23.192,69 | 24.349,64 | 25.573,47 |
| 5 | 26.846,40 | 28.187,37 | 29.602,24 | 31.213,06 | 32.631,63 | 34.264,40 |
| 6 | 35.960,95 | 37.778,14 | 39.665,83 | 41.648,66 | 43.730,14 | 45.919,50 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art.2º - Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de que trata o artigo 37 da Lei nº 731/88 de 07 de dezembro de 1988 e Lei nº 843/90, de 20 de fevereiro de 1990, passarão a ter os seguintes valores:

| CARGOS EM COMISSSÃO | | FUNÇÃO GRATIFICADA | |
|---|---|---|---|
| CC1 | 24.973,63 | FG1 | 2.496,61 |
| CC2 | 26.638,38 | FG2 | 4.161,66 |
| CC3 | 28.303,02 | FG3 | 4.994,24 |
| CC4 | 33.298,60 | FG4 | 5.827,16 |
| CC5 | 49.948,19 | FG5 | 6.659,25 |
| CC6 | 59.848,58 | FG6 | 13.929,08 |

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 24 de julho de 1990.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA E. WEBER
PROCURADORA JURÍDICA